

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 6.339 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades autorizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado, o Poder Executivo, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a celebrar convênios com as entidades a seguir arroladas, objetivando a manutenção de programas sociais no âmbito do Município, destinados ao amparo de crianças e adolescentes, nos valores respectivos **a serem repassados em parcela única até 31/03/2013.**

I – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, CNPJ nº 17.805.524/0001-52, R\$533.838,00;

II – **Casa de Nazaré**, CNPJ nº 16.911.117/0001-67, R\$259.336,00;

III – **Centro de Formação Profissional Júlio Dário**, CNPJ nº 17.805.748/0001-64, R\$339.336,00;

IV – **Associação Comunidade Rhema de Aliança**, CNPJ nº 00.121.484/0001-27, R\$12.966,80;

V – **Centro Educacional Infantil Vovó Sérgia**, CNPJ nº 20.058.012/0001-84, R\$129.668,00;

VI – **Associação de Assistência a Pessoa com Deficiência de Araxá**, CNPJ nº 20.056.073/0001-02, R\$194.502,20;

VII – **Oratório Nossa Senhora Auxiliadora**, CNPJ nº 11.306.589/0001-77 R\$114.834,00;

VIII – **Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição – Lar Santa Terezinha**, CNPJ nº 43.975.465/0008-47, R\$194.502,00;

IX – **Fundação de Assistência à Mulher Araxaense – Centro de Atendimento à Criança**, CNPJ nº 04.473.196/0001-92, R\$518.672,00;

X – **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá/MG**, CNPJ nº 06.697.814/0001-03, R\$125.933,60;

XI – **Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais** CNPJ nº 07.933.821/0001-20, R\$25.933,60.

Parágrafo Único – Os termos de convênio seguirão a forma do anexo da presente Lei.

Art. 2º – Para fazer face as despesas decorrentes do presente Convênio, fica o executivo autorizado a abrir créditos especiais no orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária cadastrada sob o número de ficha 132.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Casa da Cidadania em 05 de Fevereiro de 2013.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Av. Joao Paulo II, 1200 - Guilhermina Vieira Chaer
38184-122, Araxa-MG
Telefone (34)3612-6900
camara@camaraaraxa.mg.gov.br